

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS CAXIAS DO SUL № 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 199, de 04/11/2021, publicada no DOU, de 05/11/2021, torna público o EDITAL Nº 03, QUE NORTEARÁ O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – ATENDIMENTO A ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do *Campus* Caxias do Sul do IFRS, com fundamento nas Leis nº 8.745/93, 10.098/2000, 13.146/2015, decisão judicial proferida nos autos da ação nº 5001701-48.2018.4.04.7107 e Portaria Interministerial ME/MEC nº 185, de 23/04/2019, publicada no DOU de 24/04/2019.

1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objeto do presente Edital é a contratação, por tempo determinado, de profissional para atuar no ensino básico, técnico e tecnológico, visando garantir atendimento educacional especializado aos estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados nos cursos regulares da instituição.
- 1.1.1. Para tanto, nomeia-se como estudantes com necessidades educacionais específicas os estudantes com deficiências, transtorno do espectro autista, transtornos funcionais específicos, altas habilidades/superdotação, que enfrentam barreiras de toda ordem no seu processo de escolarização.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-geral do Campus Caxias do Sul.
- 1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do Campus Caxias do Sul.

2. DA LOTAÇÃO, DA VAGA, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PREVISTO PARA A FUNÇÃO

2.1. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no quadro abaixo:



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

CAMPUS	VAGA (AC)	VAGA (PPP)*	VAGA (PcD)*	FORMAÇÃO EXIGIDA	
				Licenciatura em Pedagogia.	
Caxias do				ou:	
Sul	1			Licenciatura em Educação	
				Especial.	

^{*}Não haverá reserva imediata de vagas para pretos ou pardos e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas (ver ítem 5).

- 2.2. São atribuições do cargo de Profissional de Nível Superior Especializado Atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas:
 - Apoiar os estudantes com mobilidade física reduzida durante a rotina escolar em atividades de locomoção, higiene e alimentação, estimulando a autonomia dos estudantes, conforme suas possibilidades e limitações.
 - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos acessíveis e de tecnologia assistiva na sala de aula do ensino regular, bem como, em outros ambientes escolares.
 - Acompanhar e orientar o corpo docente na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes com necessidades educacionais específicas com foco nas estratégias pedagógicas de acessibilidade curricular, juntamente com demais agentes institucionais, conforme previsto na Instrução Normativa IFRS n. 07/2020.
 - Realizar atendimentos educacionais individualizados aos estudantes com necessidades educacionais específicas no contraturno à escolarização com foco no aprimoramento de suas habilidades cognitivas.
 - Participar das reuniões de atendimento à família dos estudantes com necessidades educacionais específicas; participar dos conselhos de classe dos cursos em que há estudantes com necessidades educacionais específicas; participar das reuniões mensais do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do Campus Caxias do Sul; conforme necessidade constatada pelo Setor Pedagógico e NAPNE do Campus Caxias do Sul.
 - Participar e apoiar na organização das ações de formação continuada promovidas pela instituição com foco na inclusão escolar.
 - Acompanhar e orientar os bolsistas de ensino que atuam na monitoria acadêmica, na função de tutores de pares, nas turmas em que há a presença de estudantes com necessidades educacionais específicas.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

2.3. O regime de trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. A remuneração será equiparada ao cargo Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93.
- 3.2. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é de R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), podendo ainda o contratado auferir outros benefícios instituídos por lei, tais como: Auxílio-Alimentação, Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período: de 11/01/2022 a 25/01/2022.
- 4.2. A inscrição deverá ser feita por meio do envio dos documentos digitalizados em arquivo único, **em formato PDF**, para o e-mail <u>rh@caxias.ifrs.edu.br</u>
- 4.3. Todos os documentos devem ser enviados em um único e-mail. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais ou documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital.
- 4.5. **Não serão aceitas** inscrições entregues pessoalmente ou por correios, bem como **não serão aceitas** inscrições condicionais ou extemporânea.
- 4.6. Integra a documentação necessária ARQUIVO ÚNICO EM PDF (arquivos em outros formatos não serão avaliados):
 - 4.6.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;
 - 4.6.2. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

- 4.6.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;
- 4.6.4. Cópia do comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há dois meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de dois meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. Essa declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere. Considerar-se-á comprovante de residência: fatura de conta de luz, fatura de conta de água/esgoto, fatura de telefone fixo, fatura de telefone celular, fatura de serviços de TV a Cabo e/ou Internet;
- 4.6.5. Cópia frente e verso do Diploma, de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
- 4.6.5.1. Para os fins de comprovação da titulação, não serão aceitos Atestados, Declarações Ofício-Circular ou atas de defesa. atendimento ao 5/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC, 31/08/2017 Ofício-Circular nº de е 69/2018/GAB/SETEC/SETEC-MEC, de 19/06/2018.
- 4.6.6. Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado, observando as titulações que serão avaliadas na prova de avaliação do currículo (item 7.4.2 deste edital). Entende-se por Currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.
- 4.6.7. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar-se de documentação que tenha sido expedida fora do país.
- 4.7. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas, inclusive pela ausência da data e da assinatura do documento.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- 4.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 4.9. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5. DA RESERVA DE VAGAS:

- 5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:
- 5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);
- 5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).
- 5.1.3. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.
- 5.1.4. Não haverá reserva de vagas no presente edital para pessoas que se autodeclararem pretos ou pardos e pessoas com deficiência em função do descrito nos itens 5.1.1 e 5.1.2.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.
- 6.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
- 6.3. Possuir a formação exigida no item 2 do presente Edital.

6.4. Não poderão ser contratados:

a) servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete da Direcão-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;
- c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;
- 6.5. O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O cronograma do processo seletivo (Anexo II) encontra-se disponível no site do Campus, bem como também na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.
- 7.2. O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:
 - 7.2.1. Prova teórico-prática (Eliminatória e classificatória);
 - 7.2.2. Avaliação de títulos (Classificatória).

7.3. Da Prova Teórico-Prática:

- 7.3.1 A prova teórico-prática será individual e consistirá em duas etapas:
- . ETAPA A: Elaboração de um texto dissertativo de tema a ser sorteado no momento da prova para todos os candidatos. Os temas que farão parte do sorteio para a prova serão anunciados conforme cronograma anexo neste edital (Anexo II).
- . ETAPA B: Apresentação/leitura oral do texto pelo candidato à banca examinadora seguido de entrevista individual com foco na temática do texto apresentado, no conhecimento do candidato a respeito das atribuições do cargo e em sua trajetória acadêmica e profissional.
- 7.3.2. O tempo máximo para elaboração do texto dissertativo será de duas horas a contar do sorteio do tema na presença dos candidatos. Esta etapa será de realização simultânea de todos os candidatos, sendo que fica vedada a consulta em quaisquer tipo de material bibliográfico ou recurso tecnológico sob pena de eliminação do certame. O texto deverá ser elaborado de modo manuscrito em caneta preta ou azul.
- 7.3.4. Terminado o tempo para elaboração do texto será procedido sorteio na presença dos candidatos para apresentação oral do texto à banca examinadora e entrevista individual.
- 7.3.5. A etapa B da prova teórico-prática que envolve a apresentação oral do texto à banca e entrevista individual não poderá ser assistida pelos demais candidatos que deverão aguardar a sua chamada fora da sala de realização da prova teórico-prática.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- 7.3.6. O tempo médio de duração da etapa B da prova teórico-prática será de 15 a 20 minutos por candidato/a.
- 7.3.7. Será desclassificado o candidato/a que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Teórico-Prática ou que não se apresentar no horário determinado para realização da mesma.
- 7.3.8. O candidato deverá comparecer ao local da Prova teórico-prática com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade com foto, e utilizando máscara de proteção, conforme protocolos sanitários vigentes referentes à pandemia covid19.
- 7.3.9. Os critérios a serem avaliados na prova teórico-prática constam na ficha de avaliação de desempenho, no anexo III deste edital.

7.4. Da análise da Prova de Títulos

- 7.4.1. Somente submeter-se-ão à Avaliação de Títulos os candidatos habilitados na Prova Teórico-Prática, conforme estabelecido no item 7.3 deste edital.
- 7.4.2. Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios fixados na Tabela a seguir:

	ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
I	Doutorado em Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar ou Doutorado em Educação com tese defendida na área da Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar e/ou Atendimento Educacional Especializado.	15	15
II	Mestrado em Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar ou Mestrado em Educação com tese defendida na área da Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar e/ou Atendimento Educacional Especializado.	10	10
III	Especialização em Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar e/ou Atendimento Educacional Especializado.	07 (sete) por curso.	14
IV	Atuação como profissional de Atendimento Educacional Especializado em instituições escolares de educação básica, ensino técnico e/ou superior.	04 (dois) pontos por semestre letivo	



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

			40
V	Curso de Extensão Universitária e/ou formação continuada promovida por órgão de ensino na área da Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar e/ou Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos por curso.	08
VI	Curso de Extensão Universitária e/ou formação continuada promovida por órgão de ensino na área da Educação Especial na perspectiva da inclusão escolar e/ou Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 120 horas.	01 (um) ponto por curso	08
VII	Curso de Extensão Universitária e/ou formação continuada promovida por órgão de ensino com foco em tipologias de deficiências e/ou transtornos de aprendizagem; tecnologia assistiva; recursos pedagógicos acessíveis; comunicação alternativa e/ou outras temáticas envolvendo conhecimentos específicos à atribuição do cargo, com carga horária mínima de 40 horas.	0,5 ponto por curso	5,0
TOTAL			100

- 7.4.3. Somente serão aceitos documentos que pontuam na Tabela de Títulos (Anexo IV do Edital), os demais documentos que não pontuam não devem ser enviados à banca.
- 7.4.4. A comprovação documental para pontuação na prova de títulos deverá ser entregue juntamente com a documentação exigida para o ato de inscrição.
- 7.4.4.1. Entende-se por comprovação documental aquelas onde as atividades declaradas no Formulário de Relação de Títulos (Anexo IV) estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.
- 7.4.4.2. Os diplomas de Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- 7.4.4.3. O requisito mínimo exigido para a vaga não gera pontuação à Prova de Títulos.
- 7.4.4.4. O candidato deverá enviar por email no ato da inscrição (<u>rh@caxias.ifrs.edu.br</u>) o Formulário de Relação de Títulos (Anexo IV do Edital) preenchido e assinado, juntamente com a fotocópia de todos os documentos relacionados em um único arquivo em formato PDF. Não serão aceitos arquivos salvos em outros formatos. O IFRS não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível.
- 7.4.4.5. O candidato deverá preencher os campos do Anexo IV, à exceção das colunas indicadas como "Observações" e "Pontuação Atribuída".
- 7.4.4.6. Os comprovantes dos documentos relacionados pelo candidato deverão ser apresentados na mesma sequência em que constarem no Formulário de Relação de Títulos.
- 7.4.4.7. A(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação deverá(ão) contemplar frente e verso do(s) diploma(s).
- 7.4.5. Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394/96.
- 7.4.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.4.7. Para contagem do tempo de atuação como profissional de Atendimento Educacional Especializado em instituições escolares de educação básica, ensino técnico e/ou superior não serão computadas as frações de semestre letivo.
- 7.4.8. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.
- 7.4.9. Toda a documentação apresentada para fins de análise de Prova de Títulos será arquivada na Instituição junto ao referido processo de forma digital em processo cadastrado no SIPAC, não sendo devolvida aos candidatos.

8. DA PONTUAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado da média aritmética entre as notas da Prova teórico-prática e da Avaliação do Currículo.
 - 8.1.2. O cálculo da Nota Final (N) será dado pela expressão: N = (N1 + N2) /2
- 8.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- 8.2.1. Maior pontuação na Prova Teórico-Prática;
- 8.2.2. Maior idade em ano, mês e dia.
- 8.3. A Homologação do Resultado Final será publicada no Diário Oficial da União e no site do Campus, de acordo com as datas previstas no Cronograma Anexo II.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
- a) à inscrição não homologada, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.
- b) ao resultado preliminar, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.
- 9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento do formulário disponível no Anexo V, devendo ser protocolados e/ou encaminhados diretamente à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus.
- 9.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, somente por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação.
- 10.2. A impugnação deverá ser encaminhada diretamente ao endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*, especificado no item 5 do presente Edital.
- 10.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.
- 10.4. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.
- 10.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- 11.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 11.2. O *Campus* não se responsabiliza por não recebimento de documentos, em virtude de problemas de internet.
- 11.3. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
- 11.4. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 11.5. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.
- 11.6. A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 11.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7. A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 11.5 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 11.9. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.10. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos <u>artigos. 53</u> e <u>54</u>; <u>57 a 59</u>; <u>63 a 80</u>; <u>97</u>; <u>104 a 109</u>; <u>110</u>, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; <u>116</u>, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; <u>117</u>, incisos I a VI e IX a XVIII; <u>118 a 126</u>; <u>127</u>, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; <u>136 a 142</u>, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; <u>236</u>; <u>238 a 242</u>, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete da Direção-geral

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS

Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br — E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Caxias do Sul, 11 de janeiro de 2022.

GREICE DA SILVA LORENZZETTI ANDREIS Diretora-geral Substituta